

V - Na representação do Poder Público serão eleitos para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, delegados(as) indicados(as) nas Conferências Regionais, sendo 2/3 de sua composição Trabalhadores do SUAS (Servidores), em consonância com o § 1º e 2º do Artigo 6º e, 1/3 será composto pela gestão conforme definido no § 3º do Artigo 6º, perfazendo um total igual à quantidade de delegados da sociedade civil. Caso uma região não atinja o número necessário, este poderá ser complementado por representantes de outra região. Só poderão ser delegados, os representantes do Poder Público que participarem integralmente (Plenária e Grupos) da Conferência Regional, inclusive com referendo da plenária final.

Art.13 – A Conferência Regional:

I – Será de participação universal, e a identificação dos participantes será feita através de lista de presença específica (Entidades, Gestão, Trabalhadores do SUAS – Regime CLT, Trabalhadores do SUAS – Servidores, Usuários, Convidados e Observadores, dentre outros), com manifestação de interesse do(a) candidato(a) para Conferência Municipal e Estadual para a eleição no segundo dia;

II – No dia da realização da Conferência Regional, o candidato(a) a delegado(a) deverá preencher ficha específica, anexando os documentos necessários, conforme orientação da Comissão Organizadora Central para as Comissões Regionais, que deverão informar todos participantes em reuniões preparatórias.

Art.14 - Convidados

O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e Organismos nacionais e internacionais e Imprensa, MDS, CNAS, CONSEAS, SEDS.

Art. 15 - Das atribuições nas Conferências Regionais

I - Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais e seus Membros:

a)Garantir a infra estrutura necessária para sua realização;
b)Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores do SUAS – Regime CLT, usuários e comunidade, sem limitação de participação;

c)Coordenar a mesa de abertura;

d)Apresentar a dinâmica dos trabalhos do dia;

e)Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos temáticos;

f)Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado, bem como toda documentação necessária solicitada em normativa, no prazo de 72 horas após a realização da Conferência Regional.

II - No momento do credenciamento, os participantes das Conferências Regionais deverão se inscrever no grupo temático cujo sub-tema e/ou eixo seja de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por grupo temático a fim de garantir uma distribuição equânime;

III - Cada grupo temático contará com um facilitador e um relator indicado previamente pela Comissão Regional, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos e plenária, em conjunto com a Empresa Contratada que deverá assessorar;

IV - Os coordenadores das Comissões e facilitadores dos grupos temáticos deverão participar de oficina de preparação para subsidiar a condução dos trabalhos;

V - O Facilitador de cada grupo temático terá como atribuição:

a)Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;

b)Mediar as discussões;

c)Controlar o tempo;

d)Definir com o Grupo a forma de trabalho;

e)Fazer o fechamento das discussões;

f)Apresentar o resultado à Comissão Regional.

VI - Cada Grupo Temático deverá avaliar, propor, aprovar a proposta e, apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas;

VII - O Relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio;

Art.16 - Os casos omissos serão deliberados pelo COMAS/SP, por proposta da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Conferências Regionais e Municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central delegada pelo COMAS/SP ou, caso seja necessário por Deliberação do respectivo plenário.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS NAMBU

PRESIDENTE –COMAS/SP

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 880/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre CALENDARIO DE REUNIÕES - 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99 e, conforme deliberação em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CALENDARIO DE REUNIÕES- 2015, conforme segue:

I – Reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – 13h00:
27/01, 10/02, 24/02, 03/03, 17/03, 07/04, 22/04, 05/05, 26/05, 16/06, 30/06, 07/07, 08/07, 04/08, 18/08, 01/09, 29/09, 20/10, 27/10, 03/11, 17/11 e 15/12

II - Reunião do Conselho Diretor Ampliado/COMAS-SP – 9h30:

23/01, 13/02, 27/02, 27/03, 10/04, 24/04, 08/05, 05/06, 03/07, 31/07, 21/08, 25/09, 09/10, 23/10, 06/11.

III – XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo:

08, 09, 10 e 11 de setembro.

IV – Dia Municipal de Assistência Social:

13/11

Art. 2º - O Calendário 2015 será disponibilizado no endereço eletrônico do COMAS-SP - http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/comas/ e no Blog: www.comassp.blogspot.com.br

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU

PRESIDENTE – COMAS/SP

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 881/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre os Planos de Ação – 2014 –2016, do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99 e, conforme deliberação em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação – 2014 –2016, do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP:

I – Comissão Permanente de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social – CMCD;

II – Comissão Permanente de Controle Social do Programa Bolsa Família – CCCSBF;

III – Comissão Permanente de Relações Interinstitucionais - CRI

IV – Comissão Permanente de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP

V - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO.

Art. 2º - Os Planos de Ação supracitados estarão disponíveis no http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/comas/ e, no Blog: www.comassp.blogspot.com.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS NAMBU

PRESIDENTE – COMAS/SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 883, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, do inciso XV, do Regimento Interno (Resolução COMAS-SP nº 568/2011), em reunião ordinária no dia 16 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2015, conforme anexo disponibilizado no site e blog do COMAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Nambu

Presidente

COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº885 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Deferimento de pedidos de inscrição de serviços, programas, projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2014 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição de serviços, programas, projetos das seguintes organizações sociais, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	SAS	SAS
695/2012-PROJ	FUNDAÇÃO SÃO PAULO Programa de Empregabilidade - Aprendizagem Metodica para Surdos	60.990.751/0001-24	PROJETO	Lapa
1120/2013-SERV	MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO REGIÃO EPISCOPAL BELEM	54.636.022/0001-71	SERVIÇO	Vila Prudente
1140/2013-SERV	Associação Instrutora da Juventude Feminina Serviço de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	60.533.940/0001-78 60.533.940/0005-20	SERVIÇO	Butantã

II – A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III - A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU

PRESIDENTE – COMAS/SP

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 882 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira dos Recursos Federais de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, do inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), reunido ordinariamente em 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira dos Recursos Federais de 2013, conforme anexo disponibilizado no site e blog do COMAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS NAMBU

Presidente

COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS Nº884 DE 16, DE DEZEMBRO DE 2014

Deferimento de pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2014 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição da seguinte entidade e/ou organização social, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

PROTOCOLO	NOME	CNPJ	SAS	SAS
232/2011	Lar Escola Cairbar Schutel	62.909.114/0001-06		Butantã
487/2012	CAMP OESTE - Centro de Assistência e Motivação de Pessoas	52.569.043/0001-96		Butantã
530/2012	FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS	60.507.100/0001-30		Vila Mariana
545/2012	Camp Pinheiros – Centro Assistencial de motivação profissional	50.246.529/0001/68		Pinheiros
552/2012	Colméia - Instituição a Serviço da Juventude	61.574.786/0001-45		Pinheiros
709/2012	Núcleo Assistencial Bezerra de Menezes	47.465.745/0001-90		Vila Mariana
828/2012	FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEESP	61.669.966/0001-00		Sé
967/2012	LAR SONHO INFANTIL	05.482.533/0001-70		Vila Prudente
991/2012	ASSOCIAÇÃO ALIANÇA PELA VIDA - ALVI	60.737.178/0001-41		Casa Verde
1094/2013	Ser em Cena	07.051.916/0001-10		Lapa
1098/2013	Fundação Prada de Assistência Social	60.647.591/0001-15		Sé
1161/2014	Casa de acolhida Filhos Prediletos	5.334.779/0001-03		Capela do Socorro

II – A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III - A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU

PRESIDENTE – COMAS/SP

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº879, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre retificação do item 12 – Quadro de Recursos Humanos – Anexo I, da Resolução COMAS-SP nº 829, de 16 de julho de 2014, e do item Forma de Acesso – Anexo I, da Resolução COMAS-SP nº 837, de 29 de julho de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; e Regimento Interno (Resolução COMAS-SP nº 568/2012), na reunião ordinária de 16 de dezembro de 2014 e

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS protocolado em 28 de novembro de 2014;

Considerando solicitação da Coordenadoria de Proteção Social Básica - CPSB da SMADS ao COMAS-SP;

Considerando o padrão de Recursos Humanos - RH dos Serviços de Proteção Social Básica;

Considerando a Reunião Consensuadora realizada no dia 03 de dezembro de 2014 com os gerentes dos Centros de

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO



RELATÓRIO DETALHADO DA DÍVIDA FUNDADA PÚBLICA - POR CREDOR

novembro-14

DISCRIMINAÇÃO	SALDO DEVEDOR EM: 31/10/2014	AMORTIZAÇÃO		LÍQUIDACÃO/PAGAMENTO		TOTAL	SALDO DEVEDOR EM: 30/11/2014
		JUROS	OUTROS ENCARGOS	JUROS	OUTROS ENCARGOS		
1. DÍVIDA FUNDADA INTERNA	63.860.068.332,78	135.602.951,83	222.297.882,82	388.109,18	358.288.943,83	64.345.144.217,23	
- UNIAO	63.888.909.284,34	128.792.657,39	220.195.234,67	349.140,34	349.337.822,40	63.881.387.171,80	
DMLP - Lei 12.671/98	32.804.545,73	-	-	-	-	34.405.491,78	
Lei Fed. 8.727/93 - COHAB/PMSP	-	-	3.429.907,99	147.985,85	3.577.893,84	1.760.351.627,51	
Lei Fed. 8.727/93 - COHAB/PMSP	1.775.630.188,03	20.005.888,13	216.765.316,68	201.154,49	325.753.240,43	62.086.630.052,51	
Refinanciamento MP.2.185-35/2001	61.580.274.509,58	108.786.769,26	-	-	-	-	
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15.790.322,32	464.861,50	15.285,28	38.968,84	518.315,62	15.906.153,34	
CINGAPURA LOTE I - Lei 9.992/80 e 10.422/87	390.456,84	131.316,24	1.659,52	10.659,72	143.635,48	195.285,38	
CINGAPURA LOTE II - Lei 10.422/87	3.205.916,43	332.745,26	13.625,76	28.309,12	374.680,14	2.874.703,62	
CINGAPURA LOTE III - Lei 12.287/96 Art. 4, II	-	-	-	-	-	-	
PNAFM Segunda Fase	12.193.949,05	-	-	-	-	12.772.166,34	
- BNDES	288.627.076,30	6.022.415,79	2.089.818,88	-	8.031.433,87	262.404.353,70	
TRANSPORTES 1ª Etapa - Lei 13.235/01	66.748.081,43	2.078.329,05	499.198,01	-	2.577.527,06	64.618.263,85	
TRANSPORTES 2ª Etapa - Lei 13.609/03	201.878.994,87	3.944.086,74	1.589.820,07	-	5.453.906,81	197.786.089,85	
- OUTRAS DÍVIDAS	186.741.649,82	323.817,15	78.354,79	-	402.171,94	185.446.538,39	
INSS-TAFD - 60.178/23-4 - Emp Econ Mist	-	-	-	-	-	-	
INSS - Lei 11.960/09	131.264.308,98	103.723,07	50.689,47	-	154.412,54	129.804.885,95	
Lei 11.941/2009 - Pareamento PASEP	-	-	27.245,31	-	242.964,33	54.829.907,33	
Lei 12.810/2013 - Pareamento PASEP	54.666.974,75	215.719,02	4.375,06	420,01	4.795,07	811.745,11	
INSS - Lei 11.941/2009 e 12.865/2013 (*)	810.366,09	4.375,06	-	-	-	-	
2. DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	656.946.728,29	7.178.999,86	1.221.712,34	-	8.400.712,20	680.884.985,04	
BID	656.946.728,29	7.178.999,86	1.221.712,34	-	8.400.712,20	680.884.985,04	
849/OC-BR PROCAV II - BID II	276.712.417,58	-	-	-	-	289.833.671,65	
938/OC-BR PROVER/CINGAPURA - BID III	173.638.022,18	-	-	-	-	181.871.655,58	
1479/OC-BR PROCENTRO - BID IV	206.596.288,53	7.178.999,86	1.221.712,34	-	8.400.712,20	209.179.657,81	
TOTAL	64.577.015.061,07	142.781.951,69	223.519.995,16	388.109,18	366.689.656,03	65.026.029.202,27	

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SUB-SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL- GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 1/2013 – SF CGM

O Subsecretário da Receita Municipal – SUREM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber ao contribuinte adiante relacionado por este Edital, expedido em conformidade com o inciso III do Artigo 10 da Lei 13.602 de 12 de junho de 200